

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO**Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.****Deliberação n.º 1577/2024**

Sumário: Exoneração e designação do encarregado de proteção de dados do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Considerando a necessidade de reorganizar as tarefas atribuídas aos trabalhadores do IGeFE, e considerando em particular os novos desafios que se apresentam a este Instituto, nomeadamente no âmbito das novas atribuições, decorrentes da reestruturação de serviços determinada pelo Decreto-Lei n.º 38/2022, de 30 de maio, mostra-se necessário mudar o encarregado da proteção de dados, fazendo cessar tais funções atribuídas ao anteriormente designado, e proceder à designação de novo encarregado da proteção de dados, como garante do cumprimento das normas referentes a proteção de dados, mormente o Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados — Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

Ao encarregado de proteção de dados do IGeFE, compete, designadamente, controlar a conformidade deste Instituto com a legislação aplicável no que concerne à proteção de dados pessoais, supervisionar o exercício das referidas competências, bem como o desempenho de todas as funções e deveres que lhe são cometidos pela legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, tais como:

- a) Avaliar a conformidade das atividades e procedimentos do IGeFE com o RGPD e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e as demais normas aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais;
- b) Prestar aconselhamento ao Conselho Diretivo do IGeFE quanto às matérias relativas à proteção de dados;
- c) Emitir pareceres relativos a pedidos de autorização para o tratamento de dados pessoais;
- d) Emitir pareceres relativos a condições contratuais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, no caso de transferências, nacionais e internacionais de dados, ou à aquisição de produtos e serviços relacionados;
- e) Supervisionar o registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do IGeFE;
- f) Acompanhar os trâmites relativo aos processos de notificação de violação de dados pessoais;
- g) Prestar apoio na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados pessoais;
- h) Elaborar propostas de regulamento e de outras normas internas em matéria de proteção de dados pessoais;
- i) Contactar e colaborar com a autoridade de controlo nacional em matéria de proteção de dados pessoais;
- j) Sugerir e acompanhar protocolos relativos a transferências de dados pessoais em que o IGeFE esteja envolvido, especialmente os que requeiram pareceres prévios da autoridade de controlo nacional;
- k) Realizar auditorias internas no âmbito da proteção de dados pessoais, incluindo quando exista subcontratação;
- l) Realizar ações de sensibilização e disponibilização de recursos formativos a todos os trabalhadores do IGeFE no âmbito da proteção de dados;
- m) Criar, realizar e dirigir o sistema interno de conhecimento, relativamente à matéria de proteção de dados pessoais, nas áreas da missão e atribuições do IGeFE;

- n) Implementar e gerir o sistema de gestão de proteção de dados pessoais do IGeFE;
- o) Gerir a informação pública a disponibilizar no site do IGeFE no que respeita à proteção de dados pessoais, incluindo publicações obrigatórias;
- p) Responder aos titulares dos dados, nos casos em que o IGeFE atue como responsável pelo seu tratamento, e ser o elemento de contacto com outras entidades no caso do IGeFE atuar como subcontratante e ou responsável conjunto, relativamente ao tratamento dos dados pessoais;
- q) Aconselhar o Conselho Diretivo do IGeFE, na implementação de medidas de mitigação de risco de privacidade e na melhoria contínua dessas medidas;
- r) Avaliar o cumprimento por parte das empresas e entidades subcontratantes ou responsáveis conjuntas com o IGeFE, no que diz respeito às cláusulas contratuais previstas no âmbito da contratação pública quanto à proteção de dados pessoais.

Assim, o Conselho Diretivo do IGeFE, reunido no dia 27 de novembro de 2024, determinou:

1 — Designar, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do artigo 37.º do RGPD, Ana Paula Antunes Casimiro como encarregada da proteção de dados do IGeFE, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por reconhecidamente deter as qualidades profissionais e as aptidões necessárias ao desempenho dessas funções.

2 — Revogar o n.º 1 da Deliberação n.º 308/2024, de 21 de fevereiro, do Conselho Diretivo do IGeFE, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2024.

3 — A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do acesso imediato às informações necessárias para o futuro exercício das suas funções, considerando-se nessa data ratificados todos os atos entretanto praticados desde o dia 27 de novembro de 2024.

27 de novembro de 2024. — A Presidente do Conselho Diretivo, Fernanda Maria Duarte Nogueira.

318411092